

LEI MUNICIPAL Nº 055/97

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a celebrar convênio com a diocese de Sinop “Pastoral da Criança”.

A Câmara Municipal de Carlinda,
no uso de suas atribuições legais
aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de
Souza, DD. Prefeito Municipal,**
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica o poder executivo municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com a diocese de Sinop com a finalidade de implementar ações básicas de saúde, nutrição e educação.

Art. 2 – Fica o executivo municipal autorizado a deduzir as despesas da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL

02 – DEPARTAMENTO DE SAUDE

03 – SAUDE E SANEAMENTO

75 – SAÚDE

428 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E ENCARGOS

2022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPT. SAÚDE

Art. 3 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 20 de outubro de 1997.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL